



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 703 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado Jardim São Manoel e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:


ART. 1º - Fica aprovada o plano de loteamento e arruamento denominado "Jardim São Manoel", de propriedade de Antonio Carlos Ongaro e outros, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO-nº 00802/78.

ART. 2º - O loteamento ora aprovado localiza-se na zona / de expansão urbana residencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 551 de 06.10.75.

ART. 3º - Este loteamento será regido pelas Leis Nºs 551 e 553 de 06.10.75., que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 28 de Dezembro de 1.978.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na imprensa local em 30/12/78.

